



LICENÇA AMBIENTAL 03/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede ao **RESTAURANTE SÁ CAROLINA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o Nº 35.755.018/0001-88, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 582, bairro Boa Viagem, Itabirito/MG, **Licença Ambiental Simplificada com Autorização para Intervenção Ambiental – LAS/AIA** para “Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento”, entre as coordenadas geográficas 23K 20° 15 14.87”S e 43° 48 28.31”W.

Itabirito, 13 de Maio de 2022.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

- OBSERVAÇÕES:**
1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
 2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
 3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
 4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.



ANEXO I – CONDICIONANTES

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
|------|--|--|
| 001 | Instalar bacia de contenção para a bombona de óleos e gorduras. Enviar o comprovante de instalação à SEMAM; | 60 dias após emissão da Licença. |
| 002 | Manter a limpeza e higienização dos exaustores industriais. | Bimestralmente |
| 003 | Manter o monitoramento dos níveis de pressão sonora adequados para o estabelecimento de acordo com o zoneamento urbano, previsto na Lei Municipal 3323/2019, que institui o Plano Diretor do Município de Itabrito/MG e a Lei Municipal 3325/2019, que dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo do município de Itabrito, obedecendo aos limites trazidos pelas Normas da ABNT NBR 10151 e NBR 10152, devendo as medições serem realizadas em todos os dias de funcionamento com execução sonora, sendo imprescindível que o estabelecimento mantenha relatório atualizado com os valores aferidos nas medições. A aferição deverá ser realizada com o uso de medidor de pressão sonora (decibelímetro) que esteja de acordo com as normas técnicas vigentes. | Sempre que houver funcionamento com execução sonora. |
| 004 | Manter o nível de pressão sonora no exterior do empreendimento nos limites estabelecidos pela legislação pertinente; | Durante a vigência da Licença |
| 005 | Dar destinação adequada aos resíduos sólidos e efluentes gerados na realização das atividades; | Durante a vigência da Licença |
| 006 | Cumprir o layout da disposição das mesas e cadeiras na área externa do empreendimento. | Durante a vigência da Licença |
| 007 | Permitir livre acesso às documentações necessárias à fiscalização, inclusive as apresentadas no processo. | Durante a vigência da Licença |
| 008 | Apresentar o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; | 90 dias após a emissão da licença ambiental |